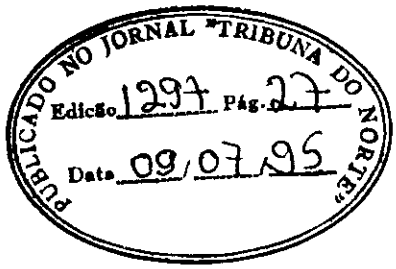
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 081
PROJETO DE LEI... 081/95
AUTORIA.....: Executivo
.....R.....



LEI Nº 067/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis à firma **CALCAGNI COMÉRCIO, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **CALCAGNI - COMÉRCIO, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA.**, CGC/MF 85.516.516/0001-46, os lotes nºs 04 e 05 (quatro e cinco) da Quadra "B", com área total de 3.888 m2., do Parque Industrial Zona Norte - III Etapa, a ser implantado no lote 48-1/2 da Colonização Fazenda Gaúcha, de propriedade do Município, conforme Matrícula nº 186 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - Os imóveis doados destinam-se à instalação da sede própria da donatária, que atua no ramo de beneficiamento de café, torrefação e moagem de café.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 03 (treis) meses para dar início às obras e 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de decreto do Executivo Municipal e consequente reversão dos imóveis doados ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - A empresa donatária só poderá alienar os imóveis acima antes de 05 (cinco) anos, desde que haja prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido as condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de junho de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal